

**PROJETO DE LEI N.º 026/2013 DE 10 DE JUNHO DE 2013.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica a Prefeitura Municipal de Tarumã, com fundamento no artigo 143, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, autorizada a conceder direito real de uso de servidão de passagem de rede de distribuição de água em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, de uma área pertencente ao Município de Tarumã, matriculada sob o nº 53.238, cadastrado no município como lote 002, quadra 113, setor 007, destinada a execução de obra necessária, conforme memoriais descritivos, que ficam fazendo parte integrante desta lei, a saber:

**MEMORIAL DESCRITIVO:**

*“Tem início o perímetro da servidão de passagem no vértice denominado “P1”, situado nos fundos do imóvel, junto à divisa de Sebastião Moro à uma distância de 24,43 m da divisa do imóvel com o cemitério municipal; deste, segue medindo 49,72 m em reta com o rumo de 50°38’27” NW confrontando-se com propriedade do município de Tarumã, matrícula 53.238 até o vértice “P2”, deste, deflete para a esquerda e segue medindo 14,38 m em reta com o rumo de 51°41’26” SW confrontando-se com a propriedade do município de Tarumã, matrícula 53.238 até o vértice “P3”, deste, deflete para a direita e segue medindo 14,26 m em reta com o rumo 35°23’49” NE confrontando-se com a SABESP, até o vértice “P4”, deste deflete para a direita e segue medindo 3,91 m em reta com o rumo de 51°41’26” NE confrontando-se com a propriedade do município de Tarumã, matrícula 53.238 até o vértice “P5”, deste, deflete para a direita e segue medindo 52,70 m em reta com o rumo de 50°38’27” SE confrontando-se com a propriedade do município de Tarumã, matrícula 53.238 até o vértice “P6”, deste, deflete para a direita e segue medindo 4,00 m em reta com o rumo de 35°07’16” SW confrontando-se com propriedade de Sebastião Moro até o vértice “P1”, ponto inicial desta descrição.”*

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra a vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 10 de Junho de 2013, 23º. Ano da Emancipação Política e 21º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:  
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentes Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar a votação em Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº 026/2013, DE 10 DE JUNHO 2.013. “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A presente propositura tem como conceder direito real de uso de servidão de passagem de rede de distribuição de água em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, de uma área pertencente ao Município de Tarumã, matriculada sob o nº 53.238, cadastrado no município como lote 002, quadra 113, setor 007, destinada a execução de obra necessária.

A administração pública municipal tem como principais metas, o desenvolvimento do município, sempre na busca incansável de soluções e medidas para melhorar nosso Município, e, dar melhor condição de vida aos munícipes.

Nessa esteira, o Município de Tarumã, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida de todos, e, neste caso em especial às pessoas que serão beneficiadas com a rede de distribuição de água a ser implantada pela SABESP.

Sendo assim, necessário a aprovação do presente projeto de Lei, que autoriza ao Chefe do Poder Executivo a celebrar o termo de Servidão de Passagem em comenta.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio da sociedade Tarumaense, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam o estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:  
VEREADOR EDÉLCIO FRANCISCO SILVÉRIO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
TARUMÃ – SP.